

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0584/SEMUSA/2026	
DATA DE ABERTURA: 23/07/2026 às 09h10min. no sítio https://licitanet.com.br/			
OBJETO			
Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 85.705,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e cinco reais)			R\$ 0,01
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)			
Requisitos Básicos: - Veja ITEM 10 deste Edital		Requisitos Específicos: Item 10 do Edital - O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.	

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo de envio da proposta/documentos complementares			
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Recebimento via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br e sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ IMPUGNAÇÃO (ao transmitir o e-mail, o mesmo <u>deverá ser confirmado</u> pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3471-4168 ou 3471 - 2551) ou considerar válido o recebimento automático do e-mail, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

Observações Gerais

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

AVISO

Dúvidas: (69) 3471 – 4168 e/ou pelo e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0584/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42, com sede à Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, através do Agente de Contratação designado pelo Portaria Nº 0335/SEMGOV/2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **061/SML/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 003/2018, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**Licitanet**) e/ou <https://presidentemedici.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=7ad20b945e7d3346140db644528a730b&id_menu=3.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:				WENDEL BRANGANÇA DIAS			
INÍCIO	PARA	CADASTRO	DE	10/07/2026	às	14h30min.	(horário de Brasília).
PROPOSTAS:							
LIMITE	PARA	CADASTRO	DE	10/07/2026	às	08h59min.	(horário de Brasília).
PROPOSTAS:							
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:				10/07/2026	às	09h10min.	(horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 0584/SEMUSA/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. **DO OBJETO:** **Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO
1	BOLA FEIJÃO 90X45 A bola feijão é desenvolvida a partir de conceitos ergométricos, em silicone. Material extremamente resistente que possui capacidade de suportar até 250kg, ideal tanto para exercícios físicos de reabilitação quanto em atividades de condicionamento físico.	UND	2	139,97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2	HALTERES 2KG O halter deve ser fabricado com ferro fundido e revestido com PVC com os mais exigentes padrões de qualidade. Devem ser emborrachados.	PAR	2	26,37
3	HALTERES 3KG O halter deve ser fabricado com ferro fundido e revestido com PVC com os mais exigentes padrões de qualidade. Devem ser emborrachados.	PAR	2	28,32
4	THERABAND- LEVE Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6	27,96
5	THERABAND- MODERADO Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6	26,26
6	THERABAND- FORTE Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6	27,23
7	THERABAND- EXTRA FORTE Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6	27,23
8	DISCO PROPRIOCEPÇÃO Deve possuir superfície rugosa dos 2 lados, com pinos diferentes, de um lado são mais altos para serem usados para melhorar a circulação.	UND	1	79,6
9	BOLINHA CRAVO Bola de massagem cravos texturizada em PVC, 9cm.	UND	6	4,39
10	VENTOSA KIT Cada kit deve conter 12 ventosas feitas de acrílico e aplicador.	KIT	4	116
11	MINI BAND KIT Kit com 5 faixas elásticas feita de borracha natural.	KIT	6	38,97
12	KIT BASTÃO COLORIDO Bastões coloridos de madeira, jogo com 5 unidades e suporte.	KIT	2	439,39
13	PISTOLA PROFISSIONAL DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL Deve ter regulagem de velocidade, sem fio e cabeças intercambiáveis extras.	UND	2	828,75
14	ROLO DE POSICIONAMENTO 40X10 Deve ser de espuma de poliuretano. Tamanho 40x10.	UND	2	51,96
15	BIOMBOS DUPLO ESMALTADO DOBRÁVEL P/ AMBOS OS LADOS Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Esmaltado Tipo: Duplo Dobrável Altura: 1,80 CM Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto CM Tipo De Rodízio: 2 Ponteiros Fixos E 1 Giratória Acabamento Do Rodízio: Termoplástica Características Adicionais: Tecido Reforçado	UND	5	502,95
16	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ Ultrassom contínuo pulsátil 1 e 3 MHZ fisioterapia - frequência de 1 e 3 MHZ Aplicação: Modo Operação Contínuo E Pulsado Potência máxima de saída de ultrassom de 21 watts Voltagem: 110 / 220 V protocolos pré - definidos de tratamento, tela lcd. Características Adicionais: Timer, Teclado De Toque, Visor Numérico Dígita	UND	4	2387,48
17	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL 8 NÍVEIS CAPACIDADE PARA 120 KG Tipo: Magnética Modelo: Horizontal Capacidade Máxima: 120 KG Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa Material Estrutura: Aço Níveis de resistência: 8	UND	1	2343,66
18	APARELHO DE PILATES LADDER BARREL Estrutura: Madeira Maciça, Molas, Cabos, Rolamentos E Base De Formato: Plataforma Tipo: Ladder Barrel Aplicação: Condicionamento Físico, Pelo Método Pilates Características Adicionais: Dimensões De 115 X 90 X 100 X 60	UND	1	3067,33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

19	APARELHO EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO STEP CHAIR Tipo: Step Chair Material: Madeira/Aço Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: Molas Em Aço Carbono Niqueladas Dimensões: 0,55 X 0,58 X 0,62 CM	UND	1	2982,67
20	ELETRODO DE SILICONE P/ Eletroestimulação, Fisioterapia Modelo: De Superfície Material Sensor: Silicone Dimensões: Cerca De 5 CM Acessório: S/ Cabo Esterilidade: Reutilizável Apresentação: Em Rolo	M	8	8,76
21	LÂMPADA INFRAVERMELHA FISIOTERAPIA 150W 127V	UND	6	141,27
22	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN 40X60 CM	UND	10	56,25
23	CABO IBRAMED PARA NEURODYN LI, NEURODYN LII, COMPACT E AUSSIE SPORT DB9 - 02 CANAIS	UND	20	94,86
24	CADEIRA TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES Estrutura: Aço ou alumínio reforçado, com pintura resistente; Assento: Ergonômico, acolchoado e com apoio lombar; Pedais: Antiderrapantes e ajustáveis, com diferentes níveis de resistência; Movimento: Circular tipo turbilhão, silencioso e contínuo; Capacidade de carga: Suporta pacientes adultos de até 120 kg (ou conforme especificação do fabricante); Segurança: Estável, com pés antiderrapantes e sistema de travamento quando necessário.	UND	3	11479,66
25	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES Turbilhão para membros superiores, construído em aço inoxidável, montado sobre rodízios, capacidade de água de 80 a 90 litros, turbina regulável na altura, acompanhado de ducha ou jato direcional. Voltagem de 220 V. Medidas aproximadas de 70x40x50cm. Registro na ANVISA. Marcas de referência: Carci, ISP ou similar.	UND	2	10743,33
26	KIT DE MOLAS PARA CADILLAC	UND	1	163,68
27	KIT TREINO FUNCIONAL Kit Treino Funcional Possuindo Uma Escada De Agilidade (Com Bolsa) Estendida Medindo De 4,5mt , Com 9 Degraus Ajustáveis, Duas Tiras De Nylon + 10 Cones De Agilidade (Cores Sortidas) Com Furos, Medindo 23 Cm De Altura E 13 De Largura + 5 Barreiras Para Cone De 90 Cm De Comprimento + 10 Chapéu Chinês 5cm De Altura E 20 Cm De Largura (Cores Sortidas).	UND	4	206,9
28	CINTO DE TRANSFERENCIA Dotado de 4 alças verticais na parte de trás e duas alças nas laterais, permitindo que o cuidador ou familiar possa encontrar a melhor posição para a movimentar o paciente. De fácil ajuste e com largura de 10 cm, esse produto é indicado para pessoas com circunferência de cintura de até 120 centímetros.	UND	2	135,43
29	KIT DE MOLAS PARA REFORME	UND	1	196,13

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base na necessidade de cada secretaria, não tendo como prever exatamente a quantidade para atender a demanda. Sendo assim não gera obrigação do Município de Presidente Medici/RO em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO PRAZO/LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Além dos requisitos da contratação descritos em tópico específico pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, espera-se que a fornecedora se atenha:

2.4. A contratação para aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados ao Setor de Fisioterapia deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais indispensáveis para garantir a qualidade, segurança, eficiência e adequada execução do objeto. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, sem avarias, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando couber. Os equipamentos eletromédicos, como aparelho de ultrassom, lâmpada infravermelha, cadeira e turbilhão, deverão possuir registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, bem como certificações de conformidade que assegurem sua qualidade e segurança para uso em serviços de saúde. A contratada deverá garantir que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes. Para os equipamentos permanentes, deverá ser assegurada garantia mínima conforme estabelecido no edital ou, na ausência deste, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para o fornecimento dos itens, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, quando exigido. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e quaisquer custos adicionais até o local indicado, garantindo a integridade dos produtos. Os materiais de consumo deverão apresentar qualidade compatível com as exigências do setor de fisioterapia, garantindo durabilidade, segurança e eficiência durante sua utilização. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Por fim, os requisitos estabelecidos visam garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.4.1. Local e horário de entrega - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2. O local de entrega dos itens será no Centro de Fisioterapia, localizado na Avenida 30 de Junho, nº 1959, Centro, no Município de Presidente Médici/RO, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.4.3. . O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

2.4.4. Os itens devem estar prontos para uso, acompanhados de manual, certificado de garantia e nota fiscal.

2.4.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e integridade dos bens até o local de entrega

2.4.6. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da Nota de Empenho e da confirmação de seu recebimento por parte da empresa contratada, a entrega dos itens deverá ser de forma única, conforme DFD.

2.4.7. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

2.4.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.4.9. A não substituição no prazo de **15 (quinze) dias** constituirá motivo para **extinção do contrato**, nos termos do **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Contratada e da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.10. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

2.4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

2.4.12. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

2.4.13. Todos os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Caso sejam identificados defeitos de fabricação ou não conformidades com as especificações durante o período de garantia, o fornecedor deverá proceder com a substituição dos produtos defeituosos sem qualquer ônus para a administração pública.

2.4.14. É fundamental que o fornecedor mantenha uma comunicação transparente e eficiente com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, garantindo o acompanhamento adequado da execução do objeto contratado e a resolução ágil de eventuais questões que possam surgir durante o processo de fornecimento dos produtos.

2.4.15. Recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.4.15.1. O item será recebido provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Esta etapa tem por objetivo permitir uma verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas, preparando-o para o recebimento definitivo posterior.

2.4.15.2. O item poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Tal medida visa garantir a qualidade e a conformidade do serviço com as expectativas estabelecidas;

2.4.15.3. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo não superior de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esse processo será formalizado mediante termo detalhado, que comprove de maneira inequívoca o atendimento das exigências contratuais.

2.4.15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4.15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.15.6. . No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando e à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.4.15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.4.15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.4.15.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades identificadas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, durante a análise prévia à liquidação de despesa da secretaria, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Essa medida visa garantir que quaisquer pendências sejam corrigidas antes da formalização do recebimento final.

2.4.15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, mesmo após o recebimento, a contratada continua responsável pela qualidade e integridade dos serviços, devendo responder por quaisquer falhas ou deficiências identificadas posteriormente.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.4.15.11. Garantia do produto – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.15.12. A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

2.4.15.13. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

2.4.15.14. O período de garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses de garantia do fornecedor, abrangendo a reparação de falhas ou defeitos de fabricação, com substituição de peças e componentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Caso a garantia de fábrica seja superior ao período mínimo exigido, prevalecerá aquela que for mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4.15.15. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.4.15.16. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15 (quinze) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições estabelecidas no Termo de referência e Edital.

2.4.15.17. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

2.4.15.18. A entrega deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo a qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

2.4.15.19. As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a SEMUSA;

2.4.15.20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.4.15.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. FONTE DE RECURSO:

Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária de Saúde

Ficha: 267 e 277

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

2.6.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

2.6.4. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

2.6.5. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

2.6.6. Identificação de número do processo e identificação de número do empenho;

2.6.7. Identificação do Banco (código), da Agencia Bancária, Número da conta bancária.

2.6.8. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

2.6.9. As Notas Fiscais deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

2.6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

2.6.12. e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

2.7. PREÇOS CONTRATADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE)

2.7.1. DO REAJUSTE:

2.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado de **07/04/2026**, correspondente à **Cotação nº 174/2026**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 7º**, em estrita observância ao princípio da anualidade.

2.7.3. Os preços iniciais somente poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final.

2.7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor contratual remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.6. DO REEQUILÍBRIO:

2.7.7. Os preços contratados somente poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) redução dos preços praticados no mercado em comparação aos preços contratados; ou
- b) ocorrência de fato superveniente que provoque elevação dos preços praticados no mercado ou dos custos incidentes sobre o objeto contratado.

2.7.8. Na hipótese prevista na alínea “a”, a Contratante convocará a Contratada para negociação dos preços contratados, com vistas à obtenção da respectiva redução.

2.7.9. Na hipótese prevista na alínea “b”, caso a Contratada comprove, de forma fundamentada, a impossibilidade de manter o preço contratado, a Contratante poderá analisar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.7.10. O reequilíbrio de preços somente será admitido mediante comprovação do efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser demonstrado por meio de documentos idôneos, tais como:

- a) notas fiscais de aquisição do objeto;
- b) listas de preços de fornecedores, inclusive orçamentos;
- c) planilhas demonstrativas do custo dos produtos;
- d) outros documentos capazes de comprovar, de forma inequívoca, a elevação dos custos relacionados ao objeto contratado.

A avaliação será realizada com base em documentos comparativos, devendo ser apresentados:

- a) documento datado de até 60 (sessenta) dias antes ou após a data da licitação; e
- b) documentação atual, compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerados documentos emitidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem o referido pedido.

2.7.11. Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, caso seja apresentado após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço contratado, para somente então aguardar a análise do pleito pela Administração, que decidirá pela procedência ou não do pedido.

2.7.12. O presente item deverá ser considerado e interpretado em conjunto com a **Cláusula VII** do contrato, ambos se complementando em eventual omissão.

2.7.13. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser formalizados por apostilamento, quando cabível, observada a legislação aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante comprovação das regularidades fiscais e/ou podendo apresentar Certidão de Regularidade Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.2. Os interessados optantes pela apresentação do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento da mesma.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1.3. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial (a empresa deve comprovar sua capacidade técnica para executar o contrato, bem como sua capacidade financeira para garantir que conseguirá cumprir com as obrigações indicadas no edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici, inclusive na condição de sócio ou dirigente (agente público do órgão ou entidade licitante).

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.4.12. 3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.13. Empresas estrangeiras que não atendem as exigências de habilitação com documentação equivalente, autenticadas por seus respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado.

3.4.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4.15. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.18. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.20. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.21. Em tempo, será analisado também:

3.4.22. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Presidente Médici/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.4.23. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.4.24. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do processo e inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços inicialmente contratados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITENS E/OU LOTE;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);**

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>

6.3.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. **Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:**

- a) Número do item;
- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. **INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.**

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO NA ORDEM MENCIONADA NO EDITAL (HABILITAÇÃO) EM PDF;**

8.2.2. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.10.1. conter vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.12.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**

10.9.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.10 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.11 Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto em aquisição.

10.9.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias** caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.1.1. Tais documentos terão que estar devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

11.1.3. A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

11.1.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

11.1.5. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

11.1.6. Caso o balanço patrimonial ainda não esteja registrado no momento da habilitação, a empresa deverá apresentar o protocolo de comprovação de registro junto ao órgão competente, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio do documento finalizado (balanço patrimonial registrado), a contar da data da solicitação. O não envio do balanço registrado dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação da proposta.

11.1.7. **Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial para MEI:** Nos termos da legislação vigente, os Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 128/2008, estão isentos da obrigatoriedade de apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, em razão de seu regime simplificado de tributação e da ausência

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

de necessidade de escrituração contábil regular.

11.1.8. Em caso de o licitante ser enquadrado como MEI, a apresentação de balanço patrimonial não será exigida. O licitante deverá, no entanto, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), conforme a obrigatoriedade prevista para a categoria, como comprovação da regularidade fiscal.

11.1.9. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial as empresas optantes pelo Simples Nacional, com faturamento limite de até **R\$ 360.000,00** por ano refere-se à **microempresa (ME)**, em substituição apresentar o documento de faturamento (PGDASD) do último exercício, conforme estabelecido pela legislação vigente, atendendo às condições e requisitos fiscais previstos para a categoria.

11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

11.2.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.2.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Agente de Contratação, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitaneet.

11.2.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados (Caso haja necessidade mediante objeto).

11.2.1.4. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida pela empresa na cadeia de fornecimento do objeto, especialmente distribuição, armazenamento, transporte, importação ou comercialização de medicamentos, quando aplicável ao item.

11.2.1.5. A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida e com o objeto licitado.

11.2.1.6. A licitante deverá comprovar que o produto ofertado possui registro vigente perante a ANVISA, mediante apresentação do número de registro sanitário, cópia da publicação no Diário Oficial da União, consulta oficial ao portal da ANVISA ou documento equivalente, identificando o item correspondente.

11.2.1.7. Caso algum produto esteja legalmente dispensado de registro sanitário, a licitante deverá apresentar documento oficial emitido pela ANVISA ou consulta oficial apta a comprovar a dispensa, cabendo à licitante demonstrar a inaplicabilidade do regime de registro ao item ofertado.

11.2.1.8. A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade Técnica perante o

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Farmácia — CRF competente, ou documento equivalente, quando exigível pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida pela empresa, comprovando a existência de responsável técnico farmacêutico regularmente habilitado.

11.2.1.9. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra, inviolada, com identificação de lote, prazo de validade, bula em português e demais informações exigidas pela legislação sanitária, sendo recusado o item que apresentar desconformidade com a proposta, com o registro sanitário ou com as condições de armazenamento e transporte definidas pelo fabricante.

11.3. DAS DECLARAÇÕES:

11.3.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) **Declaração Conjunta** (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração); Declaração de não vínculo empregatício, conforme modelo Anexo VI deste Edital;

11.3.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Agente de Contratação solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

11.4. A documentação referente a HABILITAÇÃO deverá ser inserida no sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, sendo após a fase de lances e 1º recurso.

11.4.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

11.4.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NA ORDEM INDICADA NESTE EDITAL (HABILITAÇÃO) SENDO EM PDF, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.6. Na análise dos documentos apresentados pela Contratada durante a execução contratual, a Contratante poderá admitir o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo administrativo, atribuindo-lhes eficácia para os fins contratuais cabíveis.

11.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

11.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

12.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

12.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

12.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

12.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.12.2.3. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

13.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Quando houver recurso e o Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ATA, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo para assinatura da ata de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito, bem como às penalidades cabíveis, previstas em Edital.

14.3. **13.3.** Para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente a administração disponibilizará acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc), para que seja assinado digitalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser assinado de forma digital (token) (<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/servicos/>).

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

14.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

14.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

14.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

14.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

14.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

14.5. Os prazos dos itens 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
- 15.2.2.** multa;
- 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Médici/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3471-4168 ou 3471 - 2551) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

16.3. A decisão do Agente de Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Agente de Contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

17.1. Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

17.1.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

17.1.2. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

17.1.3. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

17.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

18. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

18.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

18.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

18.2.1. **Após a instauração do procedimento sancionatório** em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

18.2.2. **Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação:** Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

18.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

18.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

18.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

18.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

18.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

18.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

18.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

19.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

19.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.5. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

19.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

19.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

19.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

19.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://presidentemedici.ro.gov.br/>.

19.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

19.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3471 - 4168, ou na sede Prefeitura de Presidente Médici/RO.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO;

APÊNDICES DO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Apêndice I do T.R - Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo a este Edital.

Presidente Médici/RO, 08 de julho de 2026.

Digitado por:

Kalita Duarte Antunes de Araujo
Gerente de apoio a licitação

Agente de contratação:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Wendel Bragança Dias
Agente de contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 0584/2026

1. INTRODUÇÃO

Este processo de contratação está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SCPI	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	015.003.064	399443	BOLA FEIJÃO 90X45 A bola feijão é desenvolvida a partir de conceitos ergométricos, em silicone. Material extremamente resistente que possui capacidade de suportar até 250kg, ideal tanto para exercícios físicos de reabilitação quanto em atividades de condicionamento físico.	UND	2
2	015.003.070	627092	HALTERES 2KG O halter deve ser fabricado com ferro fundido e revestido com PVC com os mais exigentes padrões de qualidade. Devem ser emborrachados.	PAR	2
3	015.003.071	627091	HALTERES 3KG O halter deve ser fabricado com ferro fundido e revestido com PVC com os mais exigentes padrões de qualidade. Devem ser emborrachados.	PAR	2
4	015.003.072	379655	THERABAND- LEVE Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6
5	015.003.073	379659	THERABAND- MODERADO Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6
6	015.003.074	400754	THERABAND- FORTE Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6
7	015.003.075	337059	THERABAND- EXTRA FORTE Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6
8	015.003.078	400769	DISCO PROPRIOCEPÇÃO Deve possuir superfície rugosa dos 2 lados, com pinos diferentes, de um lado são mais altos para serem usados para melhorar a circulação.	UND	1
9	015.003.084	357184	BOLINHA CRAVO Bola de massagem cravos texturizada em PVC, 9cm.	UND	6
10	015.003.085	456279	VENTOSA KIT Cada kit deve conter 12 ventosas feitas de acrílico e aplicador.	KIT	4
11	015.003.087	486227	MINI BAND KIT Kit com 5 faixas elásticas feita de borracha natural.	KIT	6
12	015.003.088		KIT BASTÃO COLORIDO Bastões coloridos de madeira, jogo com 5 unidades e suporte.	KIT	2
13	015.003.090	604272	PISTOLA PROFISSIONAL DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL Deve ter regulagem de velocidade, sem fio e cabeças intercambiáveis extras.	UND	2
14	015.003.096	408892	ROLO DE POSICIONAMENTO 40X10 Deve ser de espuma de poliuretano. Tamanho 40x10.	UND	2
15	015.003.127	405841	BIOMBOS DUPLO ESMALTADO DOBRÁVEL P/ AMBOS OS LADOS Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Esmaltado Tipo: Duplo Dobrável Altura: 1,80 CM Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto CM Tipo De Rodízio: 2 Ponteiros Fixas E 1	UND	5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			Giratória Acabamento Do Rodízio: Termoplástica Características Adicionais: Tecido Reforçado		
16	015.003.128	425235	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ Ultrassom contínuo pulsátil 1 e 3 MHZ fisioterapia - frequência de 1 e 3 MHZ Aplicação: Modo Operação Contínuo E Pulsado Potência máxima de saída de ultrassom de 21 watts Voltagem: 110 / 220 V protocolos pré-definidos de tratamento, tela lcd. Características Adicionais: Timer, Teclado De Toque, Visor Numérico Digita	UND	4
17	015.003.129	615456	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL 8 NÍVEIS CAPACIDADE PARA 120 KG Tipo: Magnética Modelo: Horizontal Capacidade Máxima: 120 KG Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa Material Estrutura: Aço Níveis de resistência: 8	UND	1
18	015.003.130	319329	APARELHO DE PILATES LADDER BARREL Estrutura: Madeira Maciça, Molas, Cabos, Rolamentos E Base De Formato: Plataforma Tipo: Ladder Barrel Aplicação: Condicionamento Físico, Pelo Método Pilates Características Adicionais: Dimensões De 115 X 90 X 100 X 60	UND	1
19	015.003.131	465864	APARELHO EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO STEP CHAIR Tipo: Step Chair Material: Madeira/Aço Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: Molas Em Aço Carbono Niqueladas Dimensões: 0,55 X 0,58 X 0,62 CM	UND	1
20	015.003.132	461331	ELETRODO DE SILICONE P/ Eletroestimulação, Fisioterapia Modelo: De Superfície Material Sensor: Silicone Dimensões: Cerca De 5 CM Acessório: S/ Cabo Esterilidade: Reutilizável Apresentação: Em Rolo	M	8
21	015.003.133	399333	LÂMPADA INFRAVERMELHA FISIOTERAPIA 150W 127V	UND	6
22	015.003.134	465859	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN 40X60 CM	UND	10
23	015.003.135	381134	CABO IBRAMED PARA NEURODYN LI, NEURODYN LII, COMPACT E AUSSIE SPORT DB9 - 02 CANAIS	UND	20
24	015.003.136	381134	CADEIRA TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES Estrutura: Aço ou alumínio reforçado, com pintura resistente; Assento: Ergonômico, acolchoado e com apoio lombar; Pedais: Antiderrapantes e ajustáveis, com diferentes níveis de resistência; Movimento: Circular tipo turbilhão, silencioso e contínuo; Capacidade de carga: Suporta pacientes adultos de até 120 kg (ou conforme especificação do fabricante); Segurança: Estável, com pés antiderrapantes e sistema de travamento quando necessário.	UND	3
25	015.003.137		TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES Turbilhão para membros superiores, construído em aço inoxidável, montado sobre rodízios, capacidade de água de 80 a 90 litros, turbina regulável na altura, acompanhado de ducha ou jato direcional. Voltagem de 220 V. Medidas aproximadas de 70x40x50cm. Registro na ANVISA. Marcas de referência: Carci, ISP ou similar.	UND	2
26	015.003.138		KIT DE MOLAS PARA CADILLAC	UND	1
27	015.003.140		KIT TREINO FUNCIONAL Kit Treino Funcional Possuindo Uma Escada De Agilidade (Com Bolsa) Estendida Medindo De 4,5mt, Com 9 Degraus Ajustáveis, Duas Tiras De Nylon + 10 Cones De Agilidade (Cores Sortidas) Com Furos, Medindo 23 Cm De Altura E 13 De Largura + 5 Barreiras Para Cone De 90 Cm De Comprimento + 10 Chapéu Chinês 5cm De Altura E 20 Cm De Largura (Cores Sortidas).	UND	4
28	015.003.141		CINTO DE TRANSFERENCIA Dotado de 4 alças verticais na parte de trás e duas alças nas laterais, permitindo que o cuidador ou familiar possa encontrar a melhor posição para a movimentar o paciente. De fácil ajuste e com largura de 10 cm, esse produto é indicado para pessoas com circunferência de cintura de até 120 centímetros.	UND	2
29	015.003.139		KIT DE MOLAS PARA REFORME	UND	1

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, prevalecerão às últimas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. As especificações do(s) produto(s), está parcialmente conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO

A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Secretarias participantes, utilizando o histórico de contratações anteriores para comprovação das quantidades a serem contratadas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratação Anual ou não, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

SECRETARIA	ALINHAMENTO PLANO ANUAL COMPRA
SEMUSA	Declara-se que a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. A inclusão da aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo, tais como aparelho de ultrassom, equipamentos para pilates, bicicleta ergométrica, bola tipo feijão, halteres, biombos, entre outros, no Plano de Contratações Anual, tem por finalidade assegurar o adequado planejamento das demandas da Secretaria, garantindo a continuidade das atividades assistenciais, operacionais e de apoio das unidades de saúde do município. Ressalta-se que a presente contratação visa atender, de forma eficiente e estruturada, às necessidades do Setor de Fisioterapia, contribuindo para a melhoria da qualidade dos atendimentos, ampliação da capacidade de reabilitação dos usuários e fortalecimento da rede municipal de saúde.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
--

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos da contratação descritos em tópico específico pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, espera-se que a fornecedora se atenha:

6.2. A contratação para aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados ao Setor de Fisioterapia deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais indispensáveis para garantir a qualidade, segurança, eficiência e adequada execução do objeto. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, sem avarias, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando couber. Os equipamentos eletromédicos, como aparelho de ultrassom, lâmpada infravermelha, cadeira e turbilhão, deverão possuir registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, bem como certificações de conformidade que assegurem sua qualidade e segurança para uso em serviços de saúde. A contratada deverá garantir que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes. Para os equipamentos permanentes, deverá ser assegurada garantia mínima conforme estabelecido no edital ou, na ausência deste, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para o fornecimento dos itens, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, quando exigido. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e quaisquer custos adicionais até o local indicado, garantindo a integridade dos produtos. Os materiais de consumo deverão apresentar qualidade compatível com as exigências do setor de fisioterapia, garantindo durabilidade, segurança e eficiência durante sua utilização. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Por fim, os requisitos estabelecidos visam garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

7. SUSTENTABILIDADE:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se: Geração de resíduos sólidos: decorrente do descarte de embalagens (plástico, papelão, isopor) e de materiais de consumo utilizados nos atendimentos fisioterapêuticos. Descarte de equipamentos eletroeletrônicos: ao final da vida útil de equipamentos como aparelho de ultrassom, lâmpadas infravermelhas e demais dispositivos elétricos, podendo gerar resíduos eletrônicos (e-lixo), que necessitam de destinação ambientalmente adequada. Consumo de energia elétrica: utilização contínua de equipamentos eletromédicos, podendo impactar o consumo energético da unidade de saúde. Desgaste e substituição de materiais: itens de uso contínuo podem gerar resíduos frequentes, exigindo controle e descarte correto. Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas: Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com separação de recicláveis e encaminhamento conforme as normas vigentes de gerenciamento de resíduos sólidos. Descarte correto de equipamentos eletroeletrônicos, observando a logística reversa, quando aplicável, e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo redução de embalagens e responsabilidade ambiental. Uso racional de energia elétrica, incentivando boas práticas no manuseio e desligamento dos equipamentos quando não estiverem em uso. Capacitação dos profissionais, quanto ao uso consciente dos materiais e descarte adequado dos resíduos. Dessa forma, embora os impactos ambientais associados à contratação sejam considerados de baixo impacto, a adoção de boas práticas de gestão ambiental contribuirá para a sustentabilidade, redução de desperdícios e atendimento à legislação vigente.

8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, Inciso I, Da Lei Nº 14.133, de 2021):

8.1. Na presente aquisição, não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

8.2. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:

8.2.1. Na presente aquisição, não se aplica a vedação de contratação de marca ou produto.

8.3. Da exigência de amostra:

Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.

8.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

9.2.1. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.3. O período de garantia dos bens será de **no mínimo 12 (doze) meses** de garantia do fornecedor, abrangendo a reparação de falhas ou defeitos de fabricação, com substituição de peças e componentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Caso a garantia de fábrica seja superior ao período mínimo exigido, prevalecerá aquela que for mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

9.3.2. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que **substituir o produto**, deverão trocá-los por outro de igual especificação em **até 15 (quinze) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições estabelecidas no Termo de referência e Edital.

9.3.3. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

9.3.4. A entrega deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo a qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.3.5. As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por **escrito a SEMUSA**;

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

11.1. O local de entrega dos itens será no Centro de Fisioterapia, localizado na Avenida 30 de Junho, nº 1959, Centro, no Município de Presidente Médici/RO, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

11.3. Os itens devem estar prontos para uso, acompanhados de manual, certificado de garantia e nota fiscal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e integridade dos bens até o local de entrega

11.5. O prazo para **entrega será de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da Nota de Empenho e da confirmação de seu recebimento por parte da empresa contratada, a entrega dos itens deverá ser de forma única, conforme DFD.

11.6. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

11.7. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

11.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

11.11. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.12. Todos os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Caso sejam identificados defeitos de fabricação ou não conformidades com as especificações durante o período de garantia, o fornecedor deverá proceder com a substituição dos produtos defeituosos sem qualquer ônus para a administração pública.

11.13. É fundamental que o fornecedor mantenha uma comunicação transparente e eficiente com a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, garantindo o acompanhamento adequado da execução do objeto contratado e a resolução ágil de eventuais questões que possam surgir durante o processo de fornecimento dos produtos.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento

Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

12.1.1. O item será recebido provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Esta etapa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

tem por objetivo permitir uma verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas, preparando-o para o recebimento definitivo posterior.

12.1.2. O item poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Tal medida visa garantir a qualidade e a conformidade do serviço com as expectativas estabelecidas;

12.1.3. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo não superior de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esse processo será formalizado mediante termo detalhado, que comprove de maneira inequívoca o atendimento das exigências contratuais.

12.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando e à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades identificadas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, durante a análise prévia à liquidação de despesa da secretaria, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Essa medida visa garantir que quaisquer pendências sejam corrigidas antes da formalização do recebimento final.

12.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, mesmo após o recebimento, a contratada continua responsável pela qualidade e integridade dos serviços, devendo responder por quaisquer falhas ou deficiências identificadas posteriormente.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.2.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- b. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
- c. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária
- e. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

12.2.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

12.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária de Saúde

Ficha: 267 e 277

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

15. ESTIMATIVA DO VALOR

15.1. O custo dos materiais dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R\$ 85.705,00**.

15.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15.3. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Contratante

16.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

16.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

16.1.3. Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;

16.1.4. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

16.1.5. Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

16.1.6. A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

17. Da Contratada

17.1. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações e quantidades contidas no Termo de Referência;

17.2. Se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega do objeto;

17.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

17.4. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.

17.5. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.

17.6. Responsabilizar-se por todos os transportes dos materiais em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

17.7. Ocorrendo a entrega de produtos fora do prazo de validade estipulado neste pedido, o fornecedor será responsabilizado e deverá substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para o contratante;

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

18.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

18.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU;

18.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.11. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

18.12. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

18.13. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

18.14. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

18.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

18.16. Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.20.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.22. Qualificação Econômico-Financeira

18.23. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

18.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18.25. Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

18.25.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. Condições de participação

19.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente que atenda as especificações do Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

19.2. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

19.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21).

19.3.1. aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

19.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; 19.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

19.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

19.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

19.4.1. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As condições e regras do contrato, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos na Minuta de Contrato, apêndice do Edital.

22. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

22.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23. ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

23.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

24.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

24.3. FISCAL CONTRATO

24.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 38, de 2023);

24.3.2. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 38, de 2023);

24.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 38, de 2023);

24.3.4. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 38, de 2023);

24.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 38, de 2023);

24.3.6. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 38, de 2023).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

24.4. GESTOR CONTRATO

24.4.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo devidamente registrado no histórico de gestão todos os documentos formais pertinentes, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações. Deverá, ainda, elaborar relatório técnico com vistas à análise da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento à finalidade pública. (Decreto nº 38, de 2023).

24.4.2. Caberá ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, referentes a todas as ocorrências vinculadas à execução e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente os casos que ultrapassarem sua esfera de atuação. (Decreto nº 38, de 2023).

24.4.3. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como requisito para emissão de empenho e realização dos pagamentos. Eventuais impedimentos ao fluxo normal da liquidação e do pagamento deverão ser registrados em relatório de riscos. (Decreto nº 38, de 2023).

24.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 38, de 2023).

24.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 38, de 2023).

24.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 38, de 2023).

24.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

25. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Médici do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

26. APÊNDICES

I Estudo Técnico preliminar ([ID 732567](#))

II Documento formalização demanda ([ID 725051](#))

III Gerenciamento de Risco ([ID 725140](#))

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

27. INFORMAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Presidente Médici, 19 de junho de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Sirlei De Oliveira Grangeiro Calegari
Secretária Municipal de Saúde

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 19/06/2026 às 09:11, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **769689** e o código verificador **C13C300D**.

Referência: [Processo nº 1-584/2026](#).

Docto ID: 769689 v1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0584/SEMUSA/2026
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
RAZÃO SOCIAL:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
REPRESENTANTE E CARGO:						
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:						
ENDEREÇO E TELEFONE:						
AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:						
Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
...						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026

ANEXO III - DO EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PM

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 061/SML/2026**, são autênticos.

....., em ____ de ____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **061/SML/2026**, instaurado pelo **Processo de n.º 0584/SEMUSA//2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF:
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026

ANEXO V - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2026.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026

ANEXO VI - DO EDITAL

Modelo de declaração CONJUNTA:

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, e que optamos pela aplicação dos benefícios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Declaramos que cumprimos as disposições do art. 7º da Constituição Federal, garantindo que não empregamos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente.

Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para habilitação, nem estamos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que os proprietários, sócios e gerentes da empresa não são servidores públicos.

A empresa declara que tem ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime descrito no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SML/2026

ANEXO VII - DO EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE MEDICI

MINUTA DE
CONTRATO
XXX/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 0584/SEMUSA/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL -----
----- E A EMPRESA - - -
- - - - , PARA OS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE
ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. -----
----- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ----- doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **0584/SEMUSA/2026**, **Pregão Eletrônico nº 061/SML/2026**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO SCPI	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	015.003.064	399443	BOLA FEIJÃO 90X45 A bola feijão é desenvolvida a partir de conceitos ergométricos, em silicone. Material extremamente resistente que possui capacidade de suportar até 250kg, ideal tanto para exercícios físicos de reabilitação quanto em atividades de condicionamento físico.	UND	2
2	015.003.070	627092	HALTERES 2KG O halter deve ser fabricado com ferro fundido e revestido com PVC com os mais exigentes padrões de qualidade. Devem ser emborrachados.	PAR	2
3	015.003.071	627091	HALTERES 3KG O halter deve ser fabricado com ferro fundido e revestido com PVC com os mais exigentes padrões de qualidade. Devem ser emborrachados.	PAR	2
4	015.003.072	379655	THERABAND- LEVE Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6
5	015.003.073	379659	THERABAND- MODERADO Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6
6	015.003.074	400754	THERABAND- FORTE Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6
7	015.003.075	337059	THERABAND- EXTRA FORTE Seu material deve ser borracha natural látex.	UND	6
8	015.003.078	400769	DISCO PROPRIOCEPÇÃO Deve possuir superfície rugosa dos 2 lados, com pinos diferentes, de um lado são mais altos para serem usados para melhorar a circulação.	UND	1
9	015.003.084	357184	BOLINHA CRAVO Bola de massagem cravos texturizada em PVC, 9cm.	UND	6
10	015.003.085	456279	VENTOSA KIT Cada kit deve conter 12 ventosas feitas de acrílico e aplicador.	KIT	4
11	015.003.087	486227	MINI BAND KIT Kit com 5 faixas elásticas feita de borracha natural.	KIT	6
12	015.003.088		KIT BASTÃO COLORIDO Bastões coloridos de madeira, jogo com 5 unidades e suporte.	KIT	2
13	015.003.090	604272	PISTOLA PROFISSIONAL DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL Deve ter regulagem de velocidade, sem fio e cabeças intercambiáveis extras.	UND	2
14	015.003.096	408892	ROLO DE POSICIONAMENTO 40X10 Deve ser de espuma de poliuretano. Tamanho 40x10.	UND	2
15	015.003.127	405841	BIOMBOS DUPLO ESMALTADO DOBRÁVEL P/ AMBOS OS LADOS Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Esmaltado Tipo: Duplo Dobrável Altura: 1,80 CM Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto CM Tipo De Rodízio: 2 Ponteiros Fixas E 1 Giratória Acabamento Do Rodízio: Termoplástica Características Adicionais: Tecido Reforçado	UND	5
16	015.003.128	425235	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ Ultrassom contínuo pulsátil 1 e 3 MHZ fisioterapia - frequência de 1 e 3 MHZ Aplicação: Modo Operação Contínuo E Pulsado Potência máxima de saída de	UND	4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			ultrassom de 21 watts Voltagem: 110 / 220 V protocolos pré-definidos de tratamento, tela lcd. Características Adicionais: Timer, Teclado De Toque, Visor Numérico Digita		
17	015.003.129	615456	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL 8 NÍVEIS CAPACIDADE PARA 120 KG Tipo: Magnética Modelo: Horizontal Capacidade Máxima: 120 KG Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa Material Estrutura: Aço Níveis de resistência: 8	UND	1
18	015.003.130	319329	APARELHO DE PILATES LADDER BARREL Estrutura: Madeira Maciça, Molas, Cabos, Rolamentos E Base De Formato: Plataforma Tipo: Ladder Barrel Aplicação: Condicionamento Físico, Pelo Método Pilates Características Adicionais: Dimensões De 115 X 90 X 100 X 60	UND	1
19	015.003.131	465864	APARELHO EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO STEP CHAIR Tipo: Step Chair Material: Madeira/Aço Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: Molas Em Aço Carbono Niqueladas Dimensões: 0,55 X 0,58 X 0,62 CM	UND	1
20	015.003.132	461331	ELETRODO DE SILICONE P/ Eletroestimulação, Fisioterapia Modelo: De Superfície Material Sensor: Silicone Dimensões: Cerca De 5 CM Acessório: S/ Cabo Esterilidade: Reutilizável Apresentação: Em Rolo	M	8
21	015.003.133	399333	LÂMPADA INFRAVERMELHA FISIOTERAPIA 150W 127V	UND	6
22	015.003.134	465859	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN 40X60 CM	UND	10
23	015.003.135	381134	CABO IBRAMED PARA NEURODYN LI, NEURODYN LII, COMPACT E AUSSIE SPORT DB9 - 02 CANAIS	UND	20
24	015.003.136	381134	CADEIRA TURBILHÃO PARA MEMBROS INFERIORES Estrutura: Aço ou alumínio reforçado, com pintura resistente; Assento: Ergonômico, acolchoado e com apoio lombar; Pedais: Antiderrapantes e ajustáveis, com diferentes níveis de resistência; Movimento: Circular tipo turbilhão, silencioso e contínuo; Capacidade de carga: Suporta pacientes adultos de até 120 kg (ou conforme especificação do fabricante); Segurança: Estável, com pés antiderrapantes e sistema de travamento quando necessário.	UND	3
25	015.003.137		TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES Turbilhão para membros superiores, construído em aço inoxidável, montado sobre rodízios, capacidade de água de 80 a 90 litros, turbina regulável na altura, acompanhado de ducha ou jato direcional. Voltagem de 220 V. Medidas aproximadas de 70x40x50cm. Registro na ANVISA. Marcas de referência: Carci, ISP ou similar.	UND	2
26	015.003.138		KIT DE MOLAS PARA CADILLAC	UND	1
27	015.003.140		KIT TREINO FUNCIONAL Kit Treino Funcional Possuindo Uma Escada De Agilidade (Com Bolsa) Estendida Medindo De 4,5mt, Com 9 Degraus Ajustáveis, Duas Tiras De Nylon + 10 Cones De Agilidade (Cores Sortidas) Com Furos, Medindo 23 Cm De Altura E 13 De Largura + 5 Barreiras Para Cone De 90 Cm De Comprimento + 10 Chapéu Chinês 5cm De Altura E 20 Cm De Largura (Cores Sortidas).	UND	4
28	015.003.141		CINTO DE TRANFERENCIA Dotado de 4 alças verticais na parte de trás e duas alças nas laterais, permitindo que o cuidador ou familiar possa encontrar a melhor posição para a movimentar o paciente. De fácil ajuste e com largura de 10 cm, esse produto é indicado para pessoas com circunferência de cintura de até 120 centímetros.	UND	2
29	015.003.139		KIT DE MOLAS PARA REFORME	UND	1

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Minuta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato, ATA ou equivalente, em estrita observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$...... ()**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1.1 DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado de **07/04/2026**, correspondente à **Cotação nº 174/2026**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 7º**, em estrita observância ao princípio da anualidade.

7.1.2 Os preços iniciais somente poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final.

7.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

para reajustamento do valor contratual remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.5 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.6 Os preços contratados somente poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) redução dos preços praticados no mercado em comparação aos preços contratados; ou
- b) ocorrência de fato superveniente que provoque elevação dos preços praticados no mercado ou dos custos incidentes sobre o objeto contratado.

7.1.7 Na hipótese prevista no subitem **7.1.6, alínea “a”**, a Contratante convocará a Contratada para negociação dos preços contratados, com vistas à obtenção da respectiva redução.

7.1.8. Na hipótese prevista no subitem **7.1.6, alínea “b”**, caso a Contratada comprove, de forma fundamentada, a impossibilidade de manter o preço contratado, a Contratante poderá analisar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.1.9. O reequilíbrio de preços somente será admitido mediante comprovação do efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser demonstrado por meio de documentos idôneos, tais como:

- a) notas fiscais de aquisição do objeto;
- b) listas de preços de fornecedores, inclusive orçamentos;
- c) planilhas demonstrativas do custo dos produtos;
- d) outros documentos capazes de comprovar, de forma inequívoca, a elevação dos custos relacionados ao objeto contratado.

A avaliação será realizada com base em documentos comparativos, devendo ser apresentados:

- a) documento datado de até 60 (sessenta) dias antes ou após a data da licitação; e
- b) documentação atual, compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerados documentos emitidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem o referido pedido.

7.1.10. Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, caso seja apresentado após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço contratado, para somente então aguardar a análise do pleito pela Administração, que decidirá pela procedência ou não do pedido.

7.1.11 O item **2.7** deste contrato deverá ser considerado e interpretado em conjunto com a **Cláusula VII**, ambos se complementando em eventual omissão.

7.1.12 O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser formalizados por apostilamento, quando cabível, observada a legislação aplicável.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);
- 8.3** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;
- 8.4** Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;
- 8.5** Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- 8.6** Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.
- 8.7** A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1** Entregar o objeto desta licitação, nas especificações e quantidades contidas no Termo de Referência;
- 9.2** Se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega do objeto;
- 9.3** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 9.4** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.
- 9.5** Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.
- 9.6** Responsabilizar-se por todos os transportes dos materiais em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;
- 9.7** Ocorrendo a entrega de produtos fora do prazo de validade estipulado neste pedido, o fornecedor será responsabilizado e deverá substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para o contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

- 11.1** A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 11.2** É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.
- 11.3** O período de garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses de garantia do fornecedor, abrangendo a reparação de falhas ou defeitos de fabricação, com substituição de peças e componentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Caso a garantia de fábrica seja superior ao período mínimo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

exigido, prevalecerá aquela que for mais vantajosa para a Administração Pública.

11.4 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

11.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15 (quinze) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições estabelecidas no Termo de referência e Edital.

11.6 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

11.7 A entrega deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo a qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.8 As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a SEMUSA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação

apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger

os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1 O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária de Saúde

Ficha: 267 e 277

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Medici do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Presidente Medici/RO, de de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Sergio Pedro da Silva Prefeito	Representante CNPJ: _____
Sirlei De Oliveira Grangeiro Calegari Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-